



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa fornecedora de Lâmpadas LED para suprir às necessidades desta Secretaria e do Município de Charqueadas.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	468571	UNIDADE	<b>Lâmpada Led</b> Modelo: Led Tensão Nominal: 220 Potência Nominal: 150 W Características Adicionais: Alto Brilho OBS: Com garantia de 1 (um) ano	700

**3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa fornecedora de Lâmpadas LED para suprir às necessidades desta Secretaria e do Município de Charqueadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Justifica-se a contratação do material elétrico para a execução de serviços de iluminação do município Charqueadas e demais serviços desta Secretaria.

Está dentro do cronograma desta Secretaria, a execução de serviços de iluminação do município Charqueadas. Esses serviços são fundamentais, pois trata-se da vida e saúde de crianças, de adultos e de idosos, os quais estarão expostos a baixa luminosidade caso não ocorra esta contratação.

Ora, note-se que a urgência de uma solução para a problemática identificada, pois município abrange além de tudo um grande número de complexos prisionais, ultrapassando simples questões materiais. Afinal, levando o número de complexos prisionais em consideração, a falta da iluminação pública acaba por deixar os munícipes inseguros e temerosos em relação a sua própria segurança.

Portanto, a contratação imediata de serviços de iluminação é fundamental para que esta Secretaria possa concluir o seu cronograma de execução, e oferecer serviços de qualidade à população, bem como trazer o bem-estar e contínuo desenvolvimento do município.

Cabe salientar que estes serviços já vêm sendo prestados por esta Secretaria. Os serviços foram contratados através de Registro de Preço. Tendo em vista que não há Registro de Preço vigente no Município e a previsão para conclusão deste é de 70 dias, faz-se necessária a abertura de Pregão Eletrônico para que não haja falta destes itens.

#### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

- 4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.2 Os bens deverão ser entregues na Rua José Rui de Ruiz, nº 1110 – bairro Beira-Rio em Charqueadas.
- 4.3 Os bens entregues devem seguir o descritivo do presente Termo de Referência.

#### **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

##### **5.1** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

provisório.

**5.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Christian Przygodenski De Marins, Secretário de Serviços Urbanos, matrícula 29146, e-mail [servicosurbanos@charqueadas.rs.gov.br](mailto:servicosurbanos@charqueadas.rs.gov.br) e telefone 3658-0719;**

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Manuela Vieira Estivallet, cargo Assessor Executivo, matrícula 37724, e-mail [servicosurbanos@charqueadas.rs.gov.br](mailto:servicosurbanos@charqueadas.rs.gov.br) e telefone 3658-0719.**

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do respectivo serviço, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**7- AMOSTRA:**

Não será necessária apresentação de amostra.

**8- REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

Não será necessária vistoria/visita técnica;

**9- GARANTIA**

9.1.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 1 (um) ano

9.1.2 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**10- ASSISTENCIA TÉCNICA**

Não será exigida.

**11- DOCUMENTAÇÃO:**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade, que é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado.

**13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 409.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Charqueadas, 13 de março de 2024.

---

**Manuela Vieira Estivallet**  
Assessor Executivo  
Matrícula 37734  
Responsável pela Elaboração do TR

---

**Christian Przygodenski De Marins**  
Matrícula 29146  
Secretário de Serviços Urbanos